



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

## **ATENÇÃO**

**Preencher o Comprovante de Entrega do Edital, carimbar, assinar e enviar para o email: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br) ou fax (43) 3547-1114.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL: licitação@figueira.pr.gov.br

## **COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL**

**TP Nº 006/2016**

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre o Município de Figueira, estado do Paraná e vossa empresa, solicitamos o preenchimento deste comprovante de entrega de edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Figueira, através do fax (43) 3547-1114 ou e-mail: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br). O não envio deste comprovante exime o Município de Figueira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº** \_\_\_\_\_ **Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_ **e-mail:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Nome do Responsável:** \_\_\_\_\_

Retiramos nesta data na sede do Município de Figueira, End: Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 na cidade de Figueira – Estado do Paraná, copia do instrumento convocatório da licitação acima descrita.

Local : \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2016.-

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL**  
Carimbo da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0128/2016**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2016**

**DATA E HORA DE ABERTURA: 10/01/2017 ÀS 09:00**

**LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Figueira, localizada a Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 – Centro Figueira-PR.**

## **PREAMBULO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, ora denominado licitador, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob nº. 78.063.7320001-18, com sede a Rua Dr Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 087/2016 de 30/06/2016, torna publico aos interessados que fará realizar no Prédio da Prefeitura Municipal, licitação, na modalidade de **Tomada de Preços**, tipo "menor preço", sendo que o objeto desta Licitação será contratada em regime de empreitada a preço global.

## **CAPÍTULO I – OBJETO REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO E PERCENTUAL DE GRANDES ITENS**

Tendo como objeto principal a contratação de empresa de Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo, com registro no CREA ou CAU; a qual fornecerá toda mão de obra e equipamentos necessários para Pintura Geral do Prédio e Conclusão do Anexo da Prefeitura Municipal. Os Recursos aplicados ficarão a cargo da Municipalidade, tendo o prazo de (60) sessenta dias para execução após a ordem de serviços.

## **CAPÍTULO II – GENERALIDADES**

### **1. SUPORTE LEGAL**

Esta Licitação será regida pelo presente Edital com todos os seus anexos e documentos nele mencionados, Modelos, Elementos Gráficos, Especificações, Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93 com as alterações nela introduzidas.

### **2. VISITA TÉCNICA**

2.1 As empresas proponentes deverão agendar VISITA TÉCNICA até no máximo dois dias antes da abertura da Licitação com o engenheiro da Prefeitura.

### **3. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO**

O preço máximo admitido é de R\$ 29.989,40 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

O custeio do objeto da presente Licitação será

03.02	04.122.0008.1.013	449051.00.00.00.00	26	59.000,00
-------	-------------------	--------------------	----	-----------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

## 5. LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS E PROTOCOLO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O endereço para se obter qualquer comunicação e/ou informações sobre esta Licitação é na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Dr. Zoilo Meira Simões, n.º 410, centro, Figueira Paraná, e-mail [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br) Edital e anexo disponível no site: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br)
- 5.2. O Edital e seus respectivos anexos estarão à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, nos indicativos relacionados no sub item 5.1. a partir das 08:30 horas do dia 26/12/2016.
- 5.3. As propostas serão entregues a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, na data, horário e local indicados no preâmbulo do presente edital, contendo: Envelope n.º 01 – Garantia de Manutenção da Proposta de Preços e Indicação do Representante, Envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação e Envelope n.º 03 – Proposta de Preços
- 5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes, salvo decisão do presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 5.5. As datas mencionadas no presente Edital foram consideradas como dias úteis. Não o sendo, considerar a data útil imediatamente posterior.
- 5.6. Todos os avisos pertinentes à presente licitação serão publicados no site [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) e no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Figueira.
- 5.7. O Edital pode ser impugnado, motivadamente.
  - 5.7.1. No caso de Impugnação do presente Edital, deverão ser obedecidas as seguintes datas limite:
    - 5.7.1.1. Impugnação por qualquer cidadão até o 5º dia útil antes da data fixada para a abertura da licitação.
    - 5.7.1.2. Impugnação por qualquer empresa interessada em participar da presente licitação até o 2º dia útil antes da data fixada para a abertura da licitação.
  - 5.7.2. A impugnação deve ser protocolada na Prefeitura Municipal, ou ainda encaminhada via fax ou e-mail [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br) Neste caso o documento original deverá ser apresentado em até 5 dias úteis, após a transmissão, quando esta for efetuada no último dia do prazo legal.

## 6. DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO.

Os documentos que instruem esta Licitação são os seguintes e estarão disponíveis em formato digital:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

- a) Edital com os seus Modelos e Minuta de Contrato
- b) Memorial Descritivo
- c) Projetos, composto de :
  - Especificações Técnicas

## 7. SIGLAS

Para esta Licitação serão usadas as seguintes siglas:

- CRF - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS
- FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
- INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social
- EPI - Equipamento de Proteção Individual
- EST - Encargos Sociais e Trabalhistas
- GRPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social
- PIS - Plano de Integração Social

## 8. DEFINIÇÕES

Para esta Licitação serão usadas as seguintes definições:

- Proponente: Empresa que se propõe a executar, por determinado preço, os serviços.
- Contratante: Prefeitura Municipal.
- Contratada: Empresa à qual será adjudicada os serviços.
- Material: São todos os materiais a serem utilizados nos serviços.
- Equipamentos: São todos os equipamentos a serem utilizados nos serviços.

## 9. MODELOS

- Modelo A - Indicação do Representante
- Modelo B - Carta Proposta
- Modelo C - Declaração de Responsabilidade Técnica
- Modelo D - Capacidade Financeira
- Modelo E - Declaração
- Modelo F - Composição Analítica de Custos Unitários
- Modelo G - Demonstrativo de Encargos Sociais e Trabalhistas
- Modelo H - Autorização para Crédito
- Modelo I - Carta de Fiança
- Modelo J - Minuta do Contrato

## CAPÍTULO III

### DA PARTICIPAÇÃO

1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, poderá participar desta Licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda às exigências deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

*Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -*

*E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br*

2. As empresas deverão apresentar Garantia de Manutenção da Proposta de Preços que corresponde à 1% (um por cento) do valor da proposta, nas formas previstas em lei, com validade mínima de 60 (sessenta) dias.
  - 2.1. Para a apresentação da Garantia de Manutenção da Proposta de Preços caberá à Proponente optar por uma das seguintes modalidades:
    - I - Em dinheiro;
    - II - Seguro Garantia;
    - III - Fiança Bancária, conforme Modelo M (anexo);
    - IV - Título da Dívida Pública, na forma do disposto no item 2.4 deste capítulo.
      - 2.1.1. A Garantia prestada deverá ser depositada na Tesouraria da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado, até o terceiro dia útil anterior a data de apresentação das propostas, a qual emitirá recibo em nome da empresa. O recibo emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, será o documento que comprovará a execução da garantia, e deverá fazer parte do Envelope n.º 01.
      - 2.1.2. No caso de Garantia em cheque, somente será aceito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal cheque administrativo.
  - 2.2. A Garantia prestada na modalidade de seguro garantia deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:
    - a) Respectivo comprovante de quitação do prêmio do seguro;
    - b) Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.
  - 2.3. A garantia prestada em carta fiança (Modelo I – anexo) emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.
  - 2.4. A Garantia prestada em títulos da dívida pública deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:
    - a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil através de registro no balanço patrimonial da Proponente.
    - b) Documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente, do título, valor este que não poderá ser inferior ao valor contido no item 2 deste Capítulo.
    - c) Serão aceitos pela Comissão apenas e tão somente, títulos com vencimento passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

2.5. A devolução das Garantias de Manutenção da Proposta de Preços das Proponentes serão efetuadas após a assinatura do Contrato ou ao término da validade das mesmas.

### 3. Não poderá participar da presente Licitação:

- a) Empresas abrangidas sob a condição de consórcio;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa que se encontre suspensa, ainda que, temporariamente de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Figueira;
- d) Empresa em processo de falência ou concordata;
- e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros da Administração da Contratante.

## CAPÍTULO IV

### COMPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. A Proposta (envelopes n.º 01, n.º 02 e n.º 03) com todos os seus anexos deverá ser apresentada da seguinte forma:

1.1. Encadernada de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras ou borrões, contendo folha de rosto com a mesma indicação da capa e sumário dos documentos apresentados. As folhas deverão ser numeradas em ordem crescente e devidamente rubricadas, e o texto impresso de um só lado.

1.2. As Proponentes deverão apresentar 3 envelopes, devidamente lacrados, contendo externamente as seguintes informações:

- Prefeitura Municipal de Figueira.
- TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016
- Objeto da TOMADA DE PREÇOS
- Identificação do envelope, conforme especificado a seguir:
  - a) ENVELOPE N.º 01 – GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE
  - b) ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO
  - c) ENVELOPE N.º 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
- Razão Social e endereço da Proponente.

2. A apresentação da proposta fará prova de que a Proponente:

2.1. Não tem dúvidas sobre quaisquer dos documentos que compõem o Edital e demais elementos instrutores da licitação, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integra.

2.2. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da Comissão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

Permanente de Licitações informações necessárias para a apresentação da proposta.

- 2.3. Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital.
- 2.4. Considerou que o Edital e seus anexos referentes a esta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 2.5. Visitou os locais dos serviços e tem pleno conhecimento das condições dos mesmos.
- 2.6. Dispõe dos equipamentos mínimos necessários para a execução das obras.
- 2.7. Incluiu nos preços ofertados todas as despesas relacionadas ao objeto e encargos a seguir relacionados, quando existirem: todos os materiais, equipamentos e ferramentas, administração local e central, controle tecnológico de qualidade e testes dos serviços que forem necessários, mão-de-obra especializada que se fizer necessária, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho e outros fenômenos da natureza, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a obra, sem direito a repasse à Prefeitura Municipal, custos e lucro, bem como dissídios e acordos coletivos, vigentes na data da proposta.

## CAPÍTULO V

### CONSULTAS

1. As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o endereço da Prefeitura Municipal aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, constante do subitem 5.1 do Capítulo II, até às 08:30 horas do dia 10/08/2016.
2. Os esclarecimentos decorrentes serão comunicados formalmente a todas as empresas concorrentes, por meio de correspondência encaminhada por fax.

## CAPÍTULO VI

### DOCUMENTOS E MODELOS QUE DEVERÃO COMPOR A PROPOSTA

#### ENVELOPE Nº 1 - GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE

1. As Proponentes deverão apresentar Garantia de Manutenção da Proposta de Preços, conforme estabelecido no Capítulo III, item 2 e seguintes.
2. Esta Garantia de Manutenção da Proposta de Preços deverá ser encaminhada em envelope separado (Envelope n.º 01), independente dos envelopes da proposta de preços e da habilitação, devidamente identificado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

*Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -*

*E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br*

pela Proponente. O não cumprimento desta condição terá como consequência a devolução do Envelope n.º 02 – Habilitação e Envelope n.º 03 - Proposta de Preços sem que os mesmos sejam abertos.

3. Indicação do representante autorizado, conforme Modelo A (anexo).

3.1. A não indicação de representante implica na aceitação dos procedimentos da administração e, conforme o caso, na revelia quanto aos que couberem à Proponente.

3.2. A carta de nomeação do representante deve ser emitida em papel timbrado da empresa, assinada por quem tem poderes para constituir, por meio de instrumento particular com firma reconhecida, ou ainda, por instrumento público.

3.3. Caso o representante na sessão de abertura seja sócio proprietário, o mesmo deverá inserir no envelope n.º 01 uma cópia do Contrato Social ou a Certidão Simplificada da Junta Comercial, para atendimento ao exigido no item 3 deste capítulo.

## **ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO**

O Envelope n.º 02 conterà a comprovação da habilitação da Proponente do ponto de vista jurídico, fiscal, econômico, financeiro, técnico e demais documentos.

### **4. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

**4.2. Cadastro emitido pela Comissão Permanente de Licitação, legalmente constituída**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 cujo certificado de registro cadastral encontre-se dentro do prazo de validade.

### **5. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

5.1. Indicação do responsável técnico devidamente registrado no CREA-PR, conforme Modelo C (anexo).

5.1.1. O responsável(eis) técnico(s) deve(m) apor assinatura de aceite na declaração constante do subitem 5.1 acima.

A Proponente comprovará que possui em seu quadro funcional permanente, na data estipulada para a entrega desta documentação, um ou mais profissionais de nível superior, com registro no órgão profissional competente, CREA,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

5.4.1. A comprovação do referido vínculo empregatício poderá ser apresentada em fotocópia autenticada de um dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho (contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho, última alteração de salário), ou
- Ficha de registro de empregado (contendo o seguinte: frente e verso, última alteração de salário, e se encontrar visada pela DRT), ou
- Contrato de prestação de serviço em vigência.
- Em quaisquer das comprovações solicitadas, o documento deverá se encontrar em vigência no presente exercício, de conformidade com a CLT ou legislação Civil

5.4.2. Não será permitido apresentar comprovação de vínculo empregatício de um mesmo profissional, em mais de uma proposta, sob pena de inabilitação.

## 6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.1. Certidões Negativas de pedido de falência ou concordata da Proponente, fornecidas pelos Cartórios Distribuidores Judiciais da sede da Proponente, emitidas em até no máximo 60 dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

6.2. As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial na forma da Lei, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, do último Exercício Social Exigível (2015), com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do registro do comércio, acompanhado do Modelo D (anexo), atendendo os seguintes índices financeiros:

- **LC** - Liquidez Corrente = Ativo Circulante sobre Passivo Circulante, igual ou superior a 1,5.
- **GE** - Grau de Endividamento = Endividamento Total sobre Ativo Total igual ou inferior a 0,50.
- **LG** - Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo sobre Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, igual ou superior a 1,5.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

## 7. HABILITAÇÃO FISCAL

7.1. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e apresentação da Certidão Negativa de Débito -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

*Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -*

*E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br*

CND do INSS. As Certidões poderão ser emitidas através de sistema eletrônico via Internet.

7.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), documento expedido gratuita e eletronicamente em todos os sites dos Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs).

7.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

A prova de regularidade para com a Fazenda Federal será demonstrada mediante a apresentação conjunta da Certidão Negativa de Dívida Ativa da União e da Certidão de Negativa de Tributos e Contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal.

A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual será demonstrada mediante a apresentação da certidão negativa de tributos da Secretaria da Receita Estadual.

A prova de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá referir-se aos tributos de competência do município.

Caso a Proponente pretenda executar o contrato pela filial deve obrigatoriamente apresentar prova de regularidade relativa à matriz e da filial.

OBS: As Certidões de Tributos sem prazo de validade serão obrigatoriamente expedidas no máximo 60 dias antes da data de abertura da presente Licitação.

7.4. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

## **8. DEMAIS DOCUMENTOS**

8.1. Declaração conforme Modelo E (anexo).

8.2. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/99).

8.3. os documentos solicitados nos subitens 8.2 devem estar devidamente assinados.

## **ENVELOPE N° 03 – PROPOSTA DE PREÇOS**

## **9. Carta Proposta de Preços conforme Modelo B (anexo) com as seguintes informações:**

- Preço total final proposto.
- Prazo de execução.
- Prazo de validade da proposta de preços, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da Licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

- Assinatura do representante legal, identificando-o (nome, número da identidade)
- Nome da Proponente.

9.1. Planilha de Orçamento conforme modelo fornecido.

9.2. Cronograma Físico Financeiro conforme modelo fornecido.

## CAPÍTULO VII

### ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. É eliminatório o não atendimento das condições de participação constantes do Capítulo III. É também eliminatória a falta de documentos completos relacionados no Capítulo VI (exceto o sub-item 3) e outros documentos solicitados nos Anexos do Edital.
2. Não serão aceitos protocolos em substituição de documentos.
3. As propostas de preços serão julgadas com base nos preços dela constantes, observando-se os prazos de execução das obras e de validade das propostas, estipulados pela Prefeitura Municipal.
  - 3.1. A Proponente que estabelecer prazo inferior a **60 (sessenta)** dias de validade da proposta terá sua proposta desclassificada.
4. Na data e horário estipulados neste Edital, serão abertos os Envelopes conforme os procedimentos abaixo. A documentação será rubricada obrigatoriamente pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das empresas presentes.
  - 4.1. Abertura dos Envelopes n.º 01 - Garantia de Manutenção da Proposta de Preços e indicação do representante e análise.
  - 4.2. Devolução dos Envelopes n.º 02 – Habilitação n.º 03 Proposta de Preços, fechados, aos participantes que não apresentarem a Garantia de Manutenção da Proposta de Preços ou que a mesma tenha sido rejeitada, ou que não tenham atendido ao contido no item 2 e seguintes do Capítulo III, desde que não tenham manifestado intenção de recursos, ou após sua denegação.
  - 4.3. Abertura e análise dos documentos constantes dos Envelopes n.º 03 – Proposta de Preços.
  - 4.4. A Proponente será desclassificada caso apresente Proposta com preço superior ao admitido pela Prefeitura Municipal ou apresentar preços inexeqüíveis.
  - 4.5. Em caso de empate de propostas, a comissão de licitação aplicará o disposto na Lei Complementar 123.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

*Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -*

*E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br*

- 4.6. Devolução dos Envelopes n.º 02 – Habilitação, fechados, aos participantes que forem desclassificados, desde que não tenham manifestado intenção de recurso, ou após sua denegação.
- 4.7. Abertura dos Envelopes n.º 02 – Serão abertos somente os documentos de Habilitação dos classificados.
- 4.8. Verificado o atendimento das exigências do edital, a Proponente melhor classificada será declarada vencedora.
- 4.9. Inabilitada a Proponente melhor classificada, serão considerados os documentos de habilitação das Proponentes com as propostas classificadas seqüencialmente.
5. Ao encerramento de cada sessão será lavrada ATA circunstanciada, com as observações formais das empresas presentes sobre as propostas apresentadas.
6. Havendo suspensão dos trabalhos a Comissão de Licitação informará aos Proponentes o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos por meio eletrônico de comunicação à distância.
7. Serão consignadas apenas as observações formais, não sendo admitidos apartes.
8. Dos atos da Comissão de Licitação, decorrentes da aplicação deste Edital, cabe recurso, conforme o disposto na Lei n.º. 8.666/93.
  - 8.1 A interposição de recurso Administrativo poderá ser efetuada via fax ou e-mail, desde que o documento original transmitido seja apresentado no prazo legal (5 dias úteis da intimação) ou em até 5 dias úteis, após a transmissão, quando esta for efetuada no ultimo dia do prazo legal.
9. A comissão de licitação, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer momento, solicitar de qualquer Proponente esclarecimentos sobre documentos de participação. Todavia, não será admitido às empresas concorrentes qualquer complementação ou substituição de documentos.
10. Ficam a disposição dos interessados por até 90 dias, a partir da homologação do processo, os envelopes que permaneceram fechados contendo os documentos das empresas que tiveram suas propostas desclassificadas e os das empresas classificadas. Após esse período os documentos serão destruídos.

## **CAPÍTULO VIII**

### **PROCEDIMENTOS GERAIS PARA A LICITAÇÃO**

1. A Comissão Permanente de Licitações tem autonomia para resolver todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como, aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos concorrentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

*Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -*

*E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br*

2. A qualquer momento, a partir da abertura da Licitação, poderá a Comissão de Licitação solicitar esclarecimentos, verificar documentos, bem como outras necessidades decorrentes do cumprimento do escopo do processo.
3. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente, por empregados da Prefeitura Municipal inclusive membros da Comissão Permanente de Licitações, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das Proponentes.
4. Nos casos passíveis de saneamento de falhas o representante deverá manifestar interesse formal em sanear-las na própria sessão.
  - 4.1. Falhas que poderão ser saneadas:
    - documento cuja validade tenha expirado após a data estipulada para abertura da licitação, deverá ser saneado em tempo hábil conforme determina a Lei.
    - falta de assinatura, deverá ser saneada durante a sessão de abertura.
  - 4.2. No caso do não saneamento das falhas dentro do prazo previsto no subitem 4.1 acima a Proponente será considerada inabilitada ou desclassificada, conforme o caso.
5. Os serviços deverão ser orçadas de acordo com as especificações técnicas, e especificações regulamentadas nos anexos do Edital e obedecendo ao contido no item 7 deste Capítulo e item 2.7 do capítulo IV deste edital.
6. O preço da proposta deverá ser obtido com base em levantamentos de materiais/equipamentos e serviços, a partir dos seguintes subsídios técnicos fornecidos com o presente Edital:
  - Projetos;
  - Especificações técnicas;
  - Anexos do Edital, Memorial Descritivo.
  - Levantamento de campo para verificação quanto a condição de acesso, infraestrutura, urbanização, disponibilidade de mão de obra e insumos e demais informações que serão considerados na composição do custo total dos serviços;
  - É de exclusiva responsabilidade da Proponente a verificação de todas as quantidades de serviços, materiais e equipamentos, necessários à perfeita e completa execução dos serviços, a partir dos subsídios técnicos fornecidos com o presente Edital.
7. Caso a empresa que apresentou a proposta vencedora não venha a assinar o respectivo contrato, a Prefeitura Municipal convocará, pela ordem de classificação, as outras empresas, de acordo com a legislação vigente.
  - 7.1. Incidindo a empresa vencedora na hipótese estabelecida no item acima, a mesma estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

*Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -*

*E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br*

7.2. Também neste caso, a Garantia de Manutenção da Proposta de Preços (item 2 do Capítulo III) apresentada pela Proponente vencedora, será executada pela Prefeitura Municipal.

## 9. DA OFERTA DE PREÇOS

Quando o preço ofertado pelo vencedor da licitação for inferior à 80% (oitenta por cento) do preço médio oferecido pelos demais participantes da Tomada de Preços, excetuando-se para o cômputo dessa média o preço do vencedor da licitação, e qualquer outro preço considerado inexecutável na forma da lei e preços abaixo de 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal, a Proponente vencedora da licitação ficará obrigada após notificado pela Comissão de Licitação a apresentar:

a) COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE CUSTOS UNITÁRIOS: a estrutura das composições de custos deve contemplar, discriminados, os insumos mínimos de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, a unidade, sua respectiva produtividade ou consumo, bem como seu custo unitário, conforme Modelo F (anexo) integrante do Edital. Não se admite a apresentação de composição de custo por verba ou global.

Quando houver composições auxiliares as mesmas deverão ser apresentadas, entendendo-se por composição auxiliar aquela que integra, subsidiariamente, uma outra composição.

Não se admitirá proposta de preços que apresente na composição de preços unitários valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários divergentes, para menos, das diversas categorias profissionais envolvidas, conforme previsto no Edital, Capítulo IX, item 6, acrescidos os respectivos encargos.

Nas composições deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução dos serviços.

Para cada serviço, o valor final apresentado na composição deverá ser o mesmo proposto em todas as Unidades Construtivas onde conste o referido serviço.

O insumo que estiver presente em várias composições deverá ter o mesmo preço em todas elas.

Os serviços com a mesma descrição e unidade, deverão ter o mesmo preço.

O campo "observação" constante do modelo para cálculo da Composição Analítica de Custo Unitário poderá ser utilizado para explicar, tecnicamente, qualquer critério para chegar ao preço unitário.

Os salários ofertados deverão ser os das diversas categorias profissionais envolvidas, respeitando o disposto no Edital (Capítulo IX, item 6);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

- b) DEMONSTRATIVOS DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS – EST (Modelo G): na elaboração dos cálculos dos Encargos deverá ser observado o seguinte:

A legislação pertinente a cada um dos itens;

Todos os campos relativos aos Encargos Sociais Básicos constantes da letra "A" do Modelo G (anexo) deverão ser obrigatoriamente preenchidos conforme as disposições da legislação vigente aplicável. Os demais Encargos constantes na letra "B", também deverá ser preenchido e caso haja qualquer modificação em relação ao modelo, deverá ser anexada explicação com os motivos.

O percentual de Encargos Sociais e Trabalhistas deverá ser calculado considerando trabalhadores horistas.

## CAPÍTULO IX

### PROCEDIMENTOS DO CONTRATO

#### 1. GERAIS

- 1.1. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 5 dias corridos para assinar ou retirar o contrato, contados a partir da data do recebimento da notificação, que será feita pela Prefeitura Municipal.
  - 1.1.1. A recusa em assinar o contrato implica em imposição das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e execução da garantia, sendo considerada descumprimento total do contrato.
- 1.2. No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar a comprovação das condições de habilitação consignadas nos itens 8.1 e 9 do Capítulo VI do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.
- 1.3. Os serviços ora licitadas serão liberadas para execução de acordo com a Ordem de Início de Serviço.

#### 2. PAGAMENTO

- 2.1. O prazo de pagamento será de até 30 dias contados a partir da apresentação do processo de faturamento, devidamente protocolado, correspondente aos serviços realizados pela Contratada, após realização da medição que ocorrerá em prazo tal que permita a elaboração do processo de medição.
- 2.2. Fica estabelecido que a Contratada não fará apresentação para cobrança pela rede bancária.

Os pagamentos das notas fiscais serão efetuados por crédito na conta corrente da Contratada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

*Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -*

*E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br*

2.2.1. Fica também estabelecido que a Contratante não endossará e nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

2.3. Serão pagos encargos financeiros pelo atraso de pagamento, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo, quando requeridos, calculados "pro rata die", no período entre o vencimento e pagamento.

## **3. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. A Contratada prestará a título de garantia de execução contratual o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

3.1.1. Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II. seguro garantia;
- III. fiança bancária, conforme Modelo M (anexo).

3.2. No caso de garantia em dinheiro, a Contratada, depositará na Tesouraria da Prefeitura Municipal, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato que será aplicada em Instituição Financeira, conforme Lei Estadual n.º 11.685 de 11/02/87.

3.2.1. No caso de Garantia em cheque, somente será aceite pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, cheque administrativo.

3.3. No caso de Garantia prestada na modalidade de seguro garantia, esta deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- a) Respectivo comprovante de quitação do prêmio do seguro;
- b) Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.
- c) Certidão de Regularidade Operacional junto ao IRB - Instituto de Resseguros do Brasil ou outra resseguradora autorizada pela SUSEP, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

3.4. A garantia prestada em carta fiança (Modelo M – anexo) emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

3.5. No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, esta deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

- a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil através de registros no balanço patrimonial da Contratada;
- b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

*Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -*

*E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br*

- 3.6. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 90 dias além do prazo de execução da obra. Caso ocorra prorrogação do Contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.
- 3.7. A Contratada deverá apresentar à Prefeitura Municipal a garantia de execução do contrato, impostergável em até 10 dias corridos após a assinatura do termo, na Unidade Gestora do Contrato.
- 3.8. A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pela Contratada, quando da celebração de Termos Aditivos ao contrato original.
- 3.9. Na assinatura do contrato, será exigido garantia adicional quando a Proponente vencedora.
- 3.10. A garantia de contrato será devolvida após a certificação da conclusão dos serviços.

## **4. CONTRATO**

- 4.1. Do objeto licitado será firmado Contrato formal entre a Prefeitura Municipal e a firma vencedora do evento.
- 4.2. Todo o gerenciamento do Contrato estará ao encargo da área gestora do empreendimento.
- 4.3. O presente Edital com todos os seus anexos serão parte integrante do Contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a empresa vencedora da Tomada de Preços.

## **5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1.1 A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

### **5.1.2 DA CLAUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

**I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.**

**Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:**

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

- c) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.**

**III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.**

## **6. PENALIDADES**

Estão previstas as seguintes multas, pelo inadimplemento das obrigações e por atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos, desde que estes tenham ocorrido por culpa da Contratada:

- 6.1. No caso de inexecução parcial por atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos será cobrada multa na razão de 0,1% (um décimo por cento) do valor total da Unidade Construtiva por dia que exceder os prazos dos marcos contratuais definidos no anexo “A”.
- 6.2. Na razão de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato no caso de subcontratação de serviços sem prévia aprovação pela Prefeitura Municipal e/ou acima do limite permitido. A multa a que alude este artigo não impede que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

*Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -*

*E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br*

- 6.3. Na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês, em que for constatada a ocorrência da falta de cumprimento das exigências relativas aos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual).
- 6.4. Caso a Proponente manifeste formalmente a intenção de sanear eventuais falhas e não o faça nos prazos previstos no subitem 4.1, Capítulo IX do Edital, a Prefeitura Municipal executará a Garantia de Manutenção da Proposta de Preços.
- 6.5. Em caso de recusa em assinar o contrato, a Prefeitura Municipal executará a Garantia de Manutenção de Proposta de Preços.
- 6.6. O inadimplemento das obrigações ora estabelecidas, que venha ensejar a rescisão do contrato, sujeitará a parte que der causa à rescisão a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das perdas e danos a que der causa.
- 6.7. Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas a área gestora do Contrato, notificará formalmente a Contratada garantindo sua defesa prévia, concedendo o prazo de 5 dias úteis para apresentar sua manifestação. Se indeferida a defesa apresentada, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida perante a Contratante, na tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 5 dias úteis a partir da sua notificação de indeferimento da defesa. Caso a Contratada não efetue o pagamento da multa no prazo estipulado, a Contratante descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa a Contratante executará a Garantia do Contrato.

## **7. RESCISÃO**

- 7.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação vigente e nas normas da Prefeitura Municipal.
- 7.2. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº. 8.666/93.
- 7.3. A rescisão poderá ser de forma unilateral, amigável ou judicial nos termos e condições previstas Lei nº. 8.666/93.

## **CAPÍTULO X**

### **FORO**

1. O foro para as questões oriundas da presente Licitação é o Município de Curiúva-PR.
2. Este Edital é composto de 10 Capítulos, 35 folhas, dos Modelos de "A" a "J" e Projetos em Meio Magnético. Estes documentos se encontram registrados no protocolo de entrega, e disponível no site [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) .



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

*Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -*

*E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br*

3. A apresentação da proposta de preços implica automaticamente no conhecimento pleno e na concordância com todas as condições expressas neste Edital e seus anexos.

O presente Edital com todos os seus anexos está autorizado pela Prefeitura Municipal de Figueira PR;

Figueira, 22 de dezembro de 2016

**Geandro Cícero de Lima**  
**Presidente da CPL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

## MODELO A

### INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE

PROPONENTE

LOCAL E DATA

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº .....

OBJETO:

Pela presente, fica designado o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ a representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, na licitação supra mencionada.

Outorgamos poderes para praticar todos os atos necessários, inclusive acordar, renunciar, discordar transigir, sanear eventuais falhas nos termos do edital, receber a devolução dos documentos e compromete-se a zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço, conforme artigo 32, parágrafo 1º, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608/07.

Atenciosamente,

Nome do Responsável Legal pela Proponente:

Assinatura do Responsável Legal pela Proponente:

Firma reconhecida

Endereço e telefone para contato:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

## MODELO - B

### CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA-PR

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº. ....

OBJETO: .....

O signatário da presente, em nome da empresa propõe o preço final de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para a execução do objeto da presente Licitação, tendo como base de preço a data de apresentação desta proposta de preços .

Concorda com os prazos totais, parciais e marcos contratuais estabelecidos para entrega das obras, em dias consecutivos, de acordo com o item 02 do Capítulo II das Condições Gerais do Edital.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias a contar da data determinada para a abertura da Licitação.

O prazo de execução será de até 45 dias.

Compromete-se, ainda, a apresentar, quando solicitado pela Prefeitura Municipal composição de preços unitários dos serviços e/ou materiais, objeto da presente Licitação, no prazo máximo de 72 horas.

Indicamos a seguir o representante legal da empresa para o caso de assinatura de contrato com a Prefeitura Municipal.

Nome: \_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

REGISTRO:

PROPONENTE:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

## MODELO - C

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA TOMADA DE PREÇOS n.º .....

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, Identidade N.º \_\_\_\_\_ na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ vem, pela presente, indicar a V.S.ªs. o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), de acordo com as Resoluções n.º 218 e n.º 317 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, bem como o parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual n.º 15.608/07, caso venhamos a vencer a referida licitação.

1. Engenheiro Responsável Técnico:

Nome:

CREA:

Assinatura:

2. Engenheiro:

Nome:

CREA:

Assinatura:

3. Engenheiro:

Nome:

CREA:

Assinatura:

Declaramos que todos os engenheiros acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

REGISTRO:

PROPONENTE:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

## MODELO - D

### CAPACIDADE FINANCEIRA)

(deverá ser anexado o Balanço do último Exercício Social Exigível-2012)

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL e \_\_\_\_\_  
CONTADOR

Infra assinados, declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação financeira da

#### RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

VALORES  
ÍNDICE

A) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (I<sub>LC</sub>)

$$I_{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} =$$

B) GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)

$$GE = \frac{\text{Endividamento Total}}{\text{Ativo Total}} =$$

C) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (I<sub>LG</sub>)

$$I_{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} =$$

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
Nome  
Nº de registro perante o órgão  
de classe (se for o caso).

\_\_\_\_\_  
CONTADOR  
Nome  
Nº de registro perante o CRC



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

## MODELO - E

### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS N° .....

O Signatário da presente, \_\_\_\_\_  
Carteira de Identidade N° \_\_\_\_\_, representante legal, em nome da  
empresa \_\_\_\_\_, declara:

1. concordar, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos documentos dela componentes;
2. que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela Prefeitura Municipal quanto à sua habilitação;
3. que não existe, no presente momento, pedido de falência ou concordata em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4. sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do edital e às demais exigências contidas na Lei nº. 8.666/93.
6. que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a ora contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
7. que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
8. que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pela Comissão de Licitação, no prazo que a mesma estipular.

LOCAL e DATA

(Nome e assinatura do Responsável legal pela PROPONENTE)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

## MODELO - F

### COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE CUSTOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO ANALITICA DE CUSTO UNITÁRIO				CÓDIGO:	
UNIDADE:	SERVIÇO:				
DATA:					
MATERIAL	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.	PR. TOTAL	
TOTAL – MATERIAL – (A)					
MÃO DE OBRA	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.	PR. TOTAL	
SUB -TOTAL					
ENCARGOS SOCIAIS (    %)					
TOTAL – MÃO DE OBRA (B)					
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.	PR. TOTAL	
TOTAL – COMPOSIÇÃO AUXILIAR – (C)					
EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.	PR. TOTAL	
TOTAL – EQUIPAMENTOS – (D)					
CUSTO DIRETO DO SERVIÇO (A+B+C+D)					
BDI (    %)					
PREÇO DO SERVIÇO					
OBS.:					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

## MODELO - G

### DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS – EST HORISTAS

<b>A- ENCARGOS SOCIAIS FUNDAMENTAIS</b>	<b>PERCENTUAIS (%)</b>
INSS	
SENAI	
SESI	
SALÁRIO EDUCAÇÃO	
SEGURO DE ACIDENTES	
FGTS	
SEBRAE	
INCRA	
<b>TOTAL A</b>	
<b>B- ENCARGOS SOCIAIS DECORRENTES</b>	
FERIADOS	
REPOUSO SEM. REMUNARADO	
FÉRIAS E BONIFICAÇÃO DE 1/3	
AUXÍLIO DOENÇA	
FALTAS JUSTIFICADAS	
LICENÇA PATERNIDADE	
EXAMES MÉDICOS	
AVISO PRÉVIO	
13º SALÁRIO	
<b>TOTAL B</b>	
<b>C- INCIDÊNCIAS DE "A" SOBRE "B"</b>	
<b>D- OUTROS ENCARGOS</b>	
DESPEDIDA SEM JUSTA CAUSA	
INDENIZAÇÃO ANTES DA CONVENÇÃO	
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
<b>TOTAL D</b>	
<b>E- EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS e EPIs</b>	
<b>TOTAL DOS EST = A + B + C + D + E</b>	

Obs.: Taxa de EST máximo admitido pela Prefeitura Municipal = 120%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

*Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -*

*E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br*

## MODELO - H

### AUTORIZAÇÃO PARA CRÉDITO

(Utilizar papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 Centro – Figueira PR

Vimos pela presente solicitar a V. Sas., que todos os pagamentos para liquidação de notas fiscais emitidas por nossa empresa, sejam efetuados por meio de crédito em nossa conta corrente abaixo indicada:

CÓDIGO DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

NÚMERO DA CONTA CORRENTE:

CIDADE:

ESTADO:

Salientamos que os créditos efetuados na conta corrente acima indicada, dispensará qualquer documento de quitação de nossa parte e que divergências porventura existentes entre o valor faturado e o valor do crédito serão tratados junto à Prefeitura Municipal.

Outrossim, declaramos que a conta corrente acima informada é de nossa exclusiva titularidade.

Atenciosamente,

(Carimbo da Empresa)

Assinatura do representante legal

Nome

Cargo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

## MODELO I

### CARTA FIANÇA

CARTA DE FIANÇA N ° XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXX de 2016.

**Credor:** Prefeitura Municipal de Figueira-PR  
**CNPJ/CPF:** 78.063.732/0001-18

**Fiador:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;  
**CNPJ/CPF:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;  
**Endereço:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**Afiançado:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;  
**CNPJ/CPF:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;  
**Endereço:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**Prazo de validade:** de XX/XX/XXXX até XX/XX/XXXX

**Valor limite da fiança:** R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

**Obrigação afiançada:** Garantia de Manutenção da Proposta de Preços **OU** Caução de Contrato.

Em garantia da dívida pecuniária, até o valor limite acima indicado, decorrente exclusivamente da Garantia de Manutenção da Proposta de Preços **OU** Caução Contratual, referente às obrigações que devem ser cumpridas pelo afiançado, de prestar serviços de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, objeto do Edital de Licitação XX n° XXX/XXXX **OU** do Contrato de Prestação de Serviços n° CPS-XXX/XXXX, datado de XX/XX/XXXX, oriundo do Edital de Licitação XX n° XXX/XXXX, em poder do fiador.

O **Fiador** obriga-se, obedecido o valor limite acima especificado, a atender dentro de 48 (quarenta e oito) horas a notificação do Credor para pagamento do débito do **Afiançado**, exceto se houver expressa ordem judicial determinando a suspensão do pagamento da dívida.

Esta fiança abrange as obrigações assumidas pelo **Afiançado**, até o limite acima indicado, que tenham vencimento final dentro do prazo de validade acima especificado.

O **Fiador** renuncia expressamente aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

Com a aceitação da presente carta de fiança por parte do Credor, fica convencionado que, para fins do disposto no art. 211 do Código Civil, se até 30 (trinta) dias contados da data do término do prazo de validade da fiança o **Fiador** não for notificado pelo Credor, através da correspondência entregue sob protocolo no Grupo de Processamento e Serviços de Fianças e Vendedor, situado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para pagar o débito eventualmente existente em nome do **Afiançado**, ficará o **Fiador** exonerado da fiança, ficando ainda caracterizada a concessão, pelo Credor, de moratória ao



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

*Estado do Paraná*

*Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -*

*E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br*

**Afiançado**, nos termos do artigo 838, I do Código Civil Brasileiro.

O **Fidor** exonera-se também da fiança se ocorrer prorrogação de prazo ou novação da obrigação afiançada, sem seu expresso consentimento.

O **Fidor** tem ainda o direito de exonerar-se da fiança se houver tolerância do Credor quanto ao cumprimento de qualquer obrigação afiançada, abrangendo prazo superior a 05 (cinco) dias.

A presente fiança é firmada em 1 (uma) via original e 2 (duas) cópias.

---

Assinaturas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

## ANEXO J

### MINUTA DE CONTRATO

CO-\_\_\_/\_\_\_

Termo de Contrato que entre si fazem a  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA** e a  
\_\_\_\_\_  
objetivando a execução das obras de  
\_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Figueira-Pr, na Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410, centro, CNPJ/MF N.º 78.063732/0001-18 neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_ **Prefeito Municipal**, **cpf sob n.º....., rg sob n.º.....**

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_ na cidade de: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob N.º \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, rg sob n.º \_\_\_\_\_ cpf sob n.º \_\_\_\_\_, e cep n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato de empreitada.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Contrato decorre do contido no Processo Licitatório n.º....., Tomada de Preços n.º ..... homologado em ....., e será regido pelas disposições constantes na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO** – A \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATADA**, obriga-se a executar para a **Prefeitura Municipal**, doravante denominada **CONTRATANTE**,

Os serviços a serem executados pela **CONTRATADA** deverão obedecer fielmente às especificações da **CONTRATANTE**, constantes do Edital da Licitação Modalidade tp N.º \_\_\_/\_\_\_, em regime de empreitada por preço global, com data de abertura \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, com todos os anexos e respectivo cronograma físico geral, fazendo tais documentos parte integrante do Contrato. Serão válidas as condições que não colidirem com as determinadas no Edital da Licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA: RECURSOS FINANCEIROS** – O custeio do objeto da presente Licitação será:

X

X

**CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO** - O prazo de execução das obras é de 45 (quarenta e cinco) dias calendário para Execução do objeto desta licitação, e terá início a partir do primeiro dia útil após a assinatura do CONTRATO/OS. A Contratada pode iniciar os serviços em até 05 dias corridos após a assinatura do contrato, não o fazendo estará sujeita às sanções cabíveis, porém o prazo de execução será igual ao que foi estabelecido. O controle físico do andamento da obra será



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

efetuado de acordo com os prazos de execução e marcos contratuais definidos no Termo de Referência Anexo "A" para Execução de obra.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: VIGÊNCIA** – A vigência do Contrato corresponde ao prazo de execução das obras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de vigência do contrato correspondente aos 90 dias será exclusivo para acertos, reparos e emissão de laudos.

**CLÁUSULA QUARTA: PREÇO** - Tomando-se como base as quantidades e preços constantes da proposta e as indicações contidas no Parecer da Comissão, o preço total final das obras é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES** – A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** principal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do momento em que for científica formalmente pela

**CLÁUSULA SEXTA: MEDIÇÕES** - As medições serão feitas pela fiscalização da **CONTRATANTE**, devidamente acompanhadas por um representante designado pela **CONTRATADA**, baseadas nas avaliações dos serviços realmente realizados e fiscalizado pela Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA SÉTIMA: PROCESSO DE FATURAMENTO** - O processo de medição e faturamento realizar-se-á conforme item 6 do Capítulo X do Edital, de modo a estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação.

## **CLÁUSULA OITAVA: RETENÇÃO/RECOLHIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Guia para Recolhimento do ISS (Imposto Sobre Serviços), referente ao mês de execução do serviço, será devidamente preenchida pela **CONTRATADA** e a retenção na fonte ficará a cargo da Prefeitura Municipal, que efetuará o recolhimento e, posteriormente, devolverá a guia devidamente quitada à **CONTRATADA**. A retenção incidirá sobre o valor bruto dos serviços contidos na nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços, obedecendo ao percentual de imposto praticado pelo município.

Na nota fiscal, fatura ou recibo, o valor do imposto será destacado, a título de Retenção para o município.

O destaque do valor retido será demonstrado, após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, fatura ou recibo, ou seja não será deduzida do valor do respectivo documento, trata-se apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.

**CLÁUSULA NONA: PAGAMENTO** – O prazo de pagamento será de até 30 dias contados a partir da apresentação do processo de faturamento, devidamente protocolado.

Fica estabelecido que a Contratada não fará apresentação para cobrança pela rede bancária.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA: MATERIAIS** - O fornecimento dos materiais (como definido no item 4 do Capítulo X) necessários à execução da obra é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** oferecerá garantia dos materiais, de acordo com as condições e prazos estabelecidos nas especificações técnicas anexas ao Edital.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Somente serão pagos materiais devidamente aplicados nas obras a que se destinam.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** - A **CONTRATADA** deverá apresentar à Prefeitura Municipal a garantia de execução do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, impostergável em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do termo, conforme item 8 do Capítulo X do edital e disposto a seguir:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, Seguro garantia; fiança bancária (Modelo M do Edital).

a) No caso de garantia em dinheiro, a **CONTRATADA**, depositará na Tesouraria da prefeitura Municipal, a importância correspondente que será aplicada em Instituição Financeira, conforme Lei Estadual n.º 11.685 de 11/02/87.

b) No caso de Garantia em cheque, somente será aceito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, cheque administrativo.

c) No caso de Garantia prestada na modalidade de seguro garantia, esta deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

c.1) Respeetivo comprovante de quitação do prêmio do seguro;

c.2) Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

c.3) Certidão de Regularidade Operacional junto ao IRB – Instituto de Resseguros do Brasil ou outra resseguradora autorizada pela SUSEP, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

d) A garantia prestada em carta fiança (Modelo M do Edital) emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

e) No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, esta deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

e.1) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil através de registros no balanço patrimonial da **CONTRATADA**;

e.2) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A validade do seguro garantia e fiança bancária deverá ser igual ao prazo de vigência do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, poderão levá-la a reconsiderar as multas aplicadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Estão previstas as seguintes multas, por atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos, desde que estes tenham ocorrido por culpa da **CONTRATADA**:

a). No caso de inexecução parcial por atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos será cobrada multa na razão de 0,1% (um décimo por cento)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

do valor total da Unidade Construtiva por dia que exceder os prazos dos marcos contratuais definidos no Termo de Referência anexo "A".

b). Na razão de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato no caso de subcontratação de serviços sem prévia aprovação pela Prefeitura Municipal e/ou acima do limite permitido. A multa a que alude este artigo não impede que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

c). Na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês, em que for constatada a ocorrência da falta de cumprimento das exigências relativas aos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual).

d). O inadimplemento das obrigações ora estabelecidas, que venha ensejar a rescisão do contrato, sujeitará a parte que der causa à rescisão a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato e/ou OS, sem prejuízo das perdas e danos a que der causa.

e) Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas a área gestora do Contrato, notificará formalmente a **CONTRATADA** garantindo sua defesa prévia, concedendo o prazo de 5 dias úteis para apresentar sua manifestação. Se indeferida a defesa apresentada, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida perante a Contratante, na tesouraria da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 17 de Dezembro, 149, em Califórnia, em até 5 dias úteis a partir da sua notificação de indeferimento da defesa. Caso a Contratada não efetue o pagamento da multa no prazo estipulado, a Contratante descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa a Contratante executará a Garantia do Contrato.

f) No caso de inexecução dos serviços será instaurado processo administrativo para cobrança dos valores dos custos e suspensão do cadastro da **CONTRATADA** pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação dos dispositivos da Lei Estadual n.º 15.608/07, artigo 128.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: SUBCONTRATAÇÃO** – Aplicar-se-á o disposto no Capítulo VIII do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RESCISÃO CONTRATUAL** - O contrato poderá ser rescindido caso ocorra o disposto no item 14 e seus subitens do Capítulo X do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS-** A **CONTRATADA** obedecerá ao disposto no item 2 e seus subitens do Capítulo X do Edital de Licitação para a comprovação das obrigações trabalhistas, utilização da subcontratação e serviços especializados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO** - A **CONTRATADA** fornecerá a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, conforme o item 3 e seus subitens do Capítulo X do Edital de Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: PROCEDIMENTOS GERAIS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS** - A **CONTRATADA** obriga-se a obedecer a todo o disposto no Capítulo X



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

do Edital de Licitação, ficando a **CONTRATANTE**, desde já, autorizada a fiscalizar diretamente os trabalhos, nos termos constantes do Edital de Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: SERVIÇOS COMPLEMENTARES E EXTRA CONTRATUAIS -** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões.

**CLÁUSULA DECIMA NONA: RESPONSABILIDADE** – Na execução dos serviços contratadas deverão ser rigorosamente observados os princípios básicos de engenharia, bem como as normas e sistemas adotados pela **CONTRATANTE** ou constantes das normas e regulamentos em vigor no País. A **CONTRATADA** responderá pelas ações, omissões ou negligências que dêem causa, direta ou indiretamente, a desabamentos, desastres, incêndios ou quaisquer prejuízos causados por ela própria ou por subcontratada à **CONTRATANTE** ou a terceiros. Responderá também pelos acidentes decorrentes do trabalho, no curso da execução do objeto, previstos no Decreto-Lei 7036 de 10.11.44. Responsabilizar-se-á ainda, pelas multas que lhes forem impostas por infração de postura ou de Regulamento de Higiene e Segurança do Trabalho. Além da comunicação obrigatória a que está sujeita de acordo com o artigo 46 do aludido Decreto-Lei, deverá a **CONTRATADA** cientificar a **CONTRATANTE** do previsto nos seguintes parágrafos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS** - As serviços serão recebidas por responsável pela fiscalização especificamente designada pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRO: CASOS OMISSOS** - Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei Federal n.º 8.666/93, pela Lei Estadual n.º 15.608/07, em vigor no País, e pelos documentos integrantes do presente ajuste.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: FORO** – O foro do presente Contrato será o da cidade de Figueira. E, por estarem livremente contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam este documento, em três vias, na presença das testemunhas abaixo arroladas para sua validade e eficácia jurídica.

Figueira-PR...../...../2.016

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Visto Dpto. Jurídico